

LEI Nº 825/96-PMM



Nº 284

Município de Macapá

Diário Oficial

DECRETO Nº 526/91, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991.
Macapá-Ap, de 01 a 08 de novembro de 1996.

Prefeito Municipal de Macapá
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Chefe do Gabinete Municipal
RENÉ RODRIGUES BARBOSA

Vice-Prefeito do Município de Macapá
CLÁUDIO PINHO SANTANA

SECRETARIADO

Secretário Municipal de Administração
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
Secretário Mun. de Planej., Urbaniz. e Meio Ambiente
MERYAM GOMES FLEXA
Procurador Geral do Município
SEBASTIÃO GOMES DE FARIAS
Secretário Municipal de Educação e Cultura
KLEBER MAGALHÃES
Secretária Municipal de Ação Comunitária
JURACY DE ALMEIDA ALENCAR

Secretário Municipal de Assuntos Especiais
SEBASTIÃO CRISTOVAM FORTES MAGALHÃES
Secretário Municipal de Serviços Públicos
CARLOS A. DE MIRANDA B. DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
UILTON JOSÉ TAVARES
Secretário Municipal de Obras e Viação
BENJAMIM DAROCHA SALIM
Secretário Municipal de Finanças
REGINALDO COSTA SOARES

Poder Executivo

Leis

LEI Nº 825 /96-PMM.

Autoriza o Poder Executivo Municipal, a CONSTRUIR ESCOLA MUNICIPAL DE 1º GRAU NO BAIRRO DO ARAXÁ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Macapá, autorizado a construir Escola Municipal de 1º Grau no Bairro do Araxá.

Art. 2º - A área institucional, Quadra 134, no Setor 09 - Araxá, fica disponível para edificação da Escola.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 04 de NOVEMBRO de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

Decretos

DECRETO Nº 587 /96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município e, considerando a festividade do dia do funcionário público, estabelecido no art. 224 da Lei nº 133/80-RM.

DECRETA:

Art. 1º - Tornar PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas do Município de Macapá o dia 25 de Outubro de 1.996.

Parágrafo Único - Exceto os órgãos que exercem atividades de natureza ininterruptas que terão seu funcionamento estabelecido pelo seu titular.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 25 de OUTUBRO de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 588/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício nº 275/96-SEMOV/PMM, datado de 08 de outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - DESIGNAR OSVALDINO UBRACI BARBOSA REBELO, Diretor do Departamento de Produção Industrial, Código DAS.101.2, para responder conjuntamente pelo Secretário Municipal de Obras e Viação, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, que encontra-se em gozo de férias, no período de 15 de outubro a 13 de novembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 15 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 589/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de 20 de junho de 1992 e, finalmente o que consta do Ofício nº 254/96-SEMOV/PMM, datado de 26 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR MARLÚCIO DAMASCENO PICANÇO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Artífice de Construção Civil, Classe C, Nível 14, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Topografia, correspondente ao Código CAL.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 01 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 01 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 590/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e, finalmente o que consta do Ofício nº 073/96, datado de 19 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR MARIA DE LOURDES FIGUEIREDO SERRA, da Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código CAL.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 19 de setembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir do dia 19 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 591/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do

Município de 20 de junho de 1992 e, finalmente o que consta do Ofício nº 073/96, datado de 19 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR ARLETE MARIA CRUZ VALE, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Magistério Municipal - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Especialista em Educação - Administração Escolar, Classe C, Sub-Classe C, Nível 01, para exercer a Função Gratificada de Diretora Adjunta da Escola Municipal de 1º Grau José Duarte de Azevedo, correspondente ao Código CAL.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 19 de setembro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros, a partir de 19 de setembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 592/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município, de 20 de junho de 1992 e, finalmente o que consta nos autos do Ofício s/nº, datado de 09 de outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR À PEDIDO a servidora CATARINA PINTO DE OLIVEIRA, da Função Gratificada de Chefe de Seção da Zeladoria, Código CAL.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 09 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 09 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 593/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, o que consta do Ofício s/nº, datado de 09 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR EDIBERTO DA SILVA MONTEIRO, pertencente ao Cargo de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Agente de Administração, Classe B, Nível 10, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Seção de Zeladoria, correspondente ao Código CAL.201.3, do Grupo Chefe e Assistência Intermediária - CAL.200, da Secretaria Municipal de Administração, a partir do dia 09 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir do dia 09 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA 24 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 24 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 594/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1.996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 6083/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, Permissão para a Senhora CONCEIÇÃO CARMO MONTEIRO, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0032, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de OUTUBRO de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 595/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1.996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1.996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 6322/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica OUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, Permissão para a Senhora JANE MARGARET BASTOS MOWBRAY NUNES, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0033, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao Permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de OUTUBRO de 1.996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 596/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 277/96-SEMOV/PMM, datado de 10 de outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - EXONERAR JOSIEL DA SILVA COUTINHO, do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 07 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 07 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de OUTUBRO de 1996

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 27 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 597/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 277/96-SEMOV/PMM, datado de 10 de outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR - JOSÉ MARIA BARROS CARDOSO, pertencente ao Convênio nº 621/90 - PMM/EMDESUR, ocupante da Categoria Funcional de Auxiliar Técnico em Administração, Classe A, Nível 01, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor, correspondente ao Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, a partir de 07 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 29 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 29 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 598/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 041/96-SEMAES/PMM, datado de 28 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - DESIGNAR EDGARD TADEU DE MATOS TOSTES, Diretor do Departamento de Assuntos Políticos e Migratórios, Código DAS.101.2, para responder cumulativamente pelo Secretário Municipal de Assuntos Especiais, Código DAS.101.3, do Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS.100, da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais, Código DAS.101.3, da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais, que encontra-se em gozo de férias no período de 08 de outubro à 07 de novembro 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 08 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de OUTUBRO de 1996.

João Bosco Papaléo Paes
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 30 dias do mês de OUTUBRO de 1996.

João Bittencourt da Silva
JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 599/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, finalmente o que consta nos termos do Ofício nº 602/96-SEMAC, datado de 02 de

outubro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - NOMEAR MARIA ELIETE MAGALHÃES CORREA, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá-Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Socióloga, Classe C, Nível 15, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Assessora, Código DAS.101.2, do Grupo Direção e Assessoramento Superior- DAS.100, da Secretaria Municipal de Ação Comunitária, a partir de 02 de outubro de 1996.

Art 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 02 de outubro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de OUTUBRO de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 600/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Ofício nº 864/96-CORR/PMM, datado de 10 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art 1º - Excluir do Decreto nº 884/94-PMM, datado de 22 de novembro de 1994, a servidora Sarah Regina Ferreira Banha, a partir de 10 de setembro de 1996.

Art 2º - Incluir do Decreto nº 884/94-PMM, datado de 22 de novembro de 1994, o servidor Antonio Luis da Silva Souto, como membro da Comissão Permanente para Promover Apuração de Irregularidades e Responsabilidades de Ato Ilícito praticados por servidores e/ou Particulares no âmbito do Poder Executivo do Município de Macapá, a partir de 10 de setembro de 1996.

Art 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de OUTUBRO de 1996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

JOÃO BITTENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 601/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto na Lei nº 797/96-PMM, de 12 de Junho de 1996 e o seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 403/96-PMM, de 18 de Julho de 1996 e ainda o que consta no Processo Administrativo nº 6444/96.

DECRETA:

Art. 1º - Fica AUTORGADA em CARÁTER PRECÁRIO e pelo prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura deste Ato, a permissão para o Senhor CHARLES JOSÉ SILVA PONTES, explorar o Serviço de Transporte Escolar no Município de Macapá, placa de prefixo TE - 0034, de propriedade do Município de Macapá.

Art. 2º - Fica vedado ao permissionário, ceder, transferir ou locar, sob qualquer hipótese, a placa objeto da presente Permissão de Uso, salvo, se for indicação da Cooperativa da categoria.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 30 de OUTUBRO

de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 602/96 - PMM

Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar, de acordo com Itens V e VI do artigo 7º da Lei nº 764/95 - PMM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Para fazer abertura de Crédito, ficam anulados a importância de R\$ 343,44 (Trezentos e quarenta e três Reais e quarenta e quatro centavos) por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir.

SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLIMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.3.2 - 2.023 - Outros Serv. e Encargos

(02) R\$ 343,44

TOTAL R\$ 343,44

Art. 2º - Fica suplementados na importância de R\$ 343,44 (Trezentos e quarenta e três Reais e quarenta e quatro centavos), por itens de dotações do Orçamento Analítico do corrente exercício, por órgão da Administração Municipal, conforme discriminação a seguir:

SECRETARIA MUN. DE PLANEJ. URB. E MEIO AMBIENTE - SEMPLIMA

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1 - 02 - 2.023 - Diárias

(02) R\$ 343,44

Art. 3º - Fica alterado o quadro de Detalhamento das Despesas do órgão incluído neste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PALÁCIO LAURINDO BANHA, 30 de outubro de 1996.

MERYAN GOMES FLEIXA

Sec. SEMPLIMA

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES

Prefeito de Macapá

DECRETO Nº 603/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município de Macapá e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/93 - PMM, de 15 de julho de 1993 - Estatuto do Magistério Público Municipal e o seu Decreto de Regulamentação nº 235/95-PMM, de 03 de abril de 1995 e o que consta no Ofício nº 438/96-CAB/SEMED, datado de 29 de agosto de 1996.

DECRETA:

Art 1º -CONCEDER PROMOÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL, aos Servidores integrantes do Grupo Ocupacional do Magistério Municipal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, por terem cumprido o estágio probatório, nas seguintes Classes, Sub-Classes e Níveis.

a) CATEGORIA FUNCIONAL DE PROFESSOR

I - Classe A, Sub-Classe A, Nível 1 para Nível 2.

- 01 - Maria Rodrigues Primavera de Oliveira
02 - José Roberto Barros da Silva
03 - Elcione Barros Vales
04 - Orninda Pantoja Ferreira
05 - Iranildo da Silva Coutinho
06 - Francisco Miranda Paiva dos Santos
07 - Clemilda de Almeida Saraiva
08 - Ricardo Viana e Silva
09 - Raimundo Carlos da Silva
10 - Ana Claudia Correia de Souza e Silva
11 - Carmem Sônia Ferreira Sandino
12 - Tamábia Nogueira de Oliveira Barbosa
13 - Edino Lima Campelo
14 - Rejane Cláudia Lemos de Vasconcelos
15 - Dulce dos Santos Costa

- 24 - Jacineide de Oliveira Moraes
- 25 - Nilza Maria Santana Rosa
- 26 - Martha Pantoja dos Santos Pires
- 27 - Lazimar Dias Nunes
- 28 - Ana Cláudia da Gama de Lima
- 29 - Janna D'arc Silva da Silva
- 30 - Maria do Socorro Vianna
- 31 - Rosinha Leite Borralho
- 32 - Vanuz Alencar de Souza e Souza
- 33 - Andréa Barroso da Silva
- 34 - Mauro Borges de Aguiar
- 35 - Paulo Sérgio Tavares do Nascimento

- II - Classe B, Sub-Classe B, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Neura Inês Barbosa Cardoso
 - 02 - Maria Alves de Mesquita
 - 03 - Jarry do Socorro Oliveira dos Santos
 - 04 - Ivaniza Ribeiro Monteiro
 - 05 - Guilherme Rola Soares
 - 06 - José Maria Mascarenhas Monteiro
 - 07 - Lucidécia Albuquerque Santurim

- III - Classe C, Sub-Classe C, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Maria Ione Ferreira da Gama
 - 02 - Regina Célia da Costa Barbosa Silva
 - 03 - Paulo Ronaldo da Costa Brito
 - 04 - Rosilene Ferreira de Souza
 - 05 - Simone da Silva Guedes
 - 06 - Aroldo Mário Nims da Costa
 - 07 - Rociléia Ferreira Cardoan
 - 08 - Rubenita Corrêa Pereira
 - 09 - Marilene Nascimento da Costa
 - 10 - Márcia de Souza Gonçalves
 - 11 - Judivanda da Silva Brasil
 - 12 - Maria Eliana Duarte Santos
 - 13 - Maria José Pinheiro Nobre
 - 14 - Elite Hebe da Silva Beckmann
 - 15 - Waldenor das Neves Rosa
 - 16 - Elcileme Cavio de Oliveira
 - 17 - Maria do Socorro da Silva
 - 18 - Francisco Josélio Ferreira
 - 19 - Dilciclei Ferreira da Silva
 - 20 - Márcia do Socorro Silva de Andrade

- IV - Classe D, Sub-Classe D, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Domingas Rosa Amanajás
 - 02 - Sônia Maria da Costa
 - 03 - Maria do Socorro Coelho Regis
 - 04 - Sebastião Tavares de Araújo
 - 05 - Henrique Chaves Vieira
 - 06 - Sandra Maria Barbosa da Rocha
 - 07 - Ruth Helena Albuquerque Del Castillo
 - 08 - Sara das Mercês Ribeiro
 - 09 - Moroni Pascale Benayral Guimarães

b) CATEGORIA FUNCIONAL DE ESPECIALISTA EM

- I - Classe B, Sub-Classe B, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Raimundo Araújo dos Santos
 - 02 - Damiana dos Santos Vale Pacheco
- II - Classe C, Sub-Classe C, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Edmária de Azevedo Lima
 - 02 - Jorge Maurício Machado da Silva
 - 03 - Gizete Leite de Menezes
 - 04 - Orlandim Pinto Serra
 - 05 - Marlos da Luz Ferraz
 - 06 - Mara Cristina Penn Muntz
 - 07 - Raira dos Santos Pontes
 - 08 - Rogivalda Moreira Setubal
 - 09 - Elvira de Souza Gomes
 - 10 - Simeí Carmona dos Santos
 - 11 - Sônia Solange Martins Maciel
- III - Classe D, Sub-Classe D, Nível 1 para Nível 2.**
- 01 - Vilmar Santos Rufino
 - 02 - Zuleide Araújo de Amorim
 - 03 - Maria Lúcia Machado Cumbraa

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURENDO DOS SANTOS RAHA, 31 de OUTUBRO de 1996

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

de OUTUBRO de 1996

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 604/96-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 222, incisos I e V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Ofício nº 177/96-SEMAD, datado de 16 de setembro de 1996.

DECRETA:

Art. 1º - COLOCAR À DISPOSIÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ - UNIFAP, o servidor MANOEL DOMINGOS DA SILVA MELO, pertencente ao Quadro de Provimento Efetivo do Município de Macapá - Prefeitura Municipal, ocupante da Categoria Funcional de Professor, Classe D, Sub-Classe E, Nível 07, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com ênus para o Município de Macapá, a partir de 01 de agosto de 1993.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a partir de 01 de agosto de 1993, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
Palácio LAURENDO DOS SANTOS RAHA, 31 de OUTUBRO de 1996

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

Publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, a os 31 de outubro de 1996

JOÃO BITENCOURT DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 605/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 222 - I e V da Lei Orgânica do Município combinado com os arts. 2º, 5º, letra "i" e 7º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de Julho de 1941; e considerando a necessidade de continuação das obras de abertura do lado direito da Rua Claudomiro de Moraes, no perímetro compreendido entre as Avenidas 13 de Setembro e Clodóvio Coelho, para fins de pavimentação e asfaltamento, de acordo com o plano urbanístico da cidade.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação as benfeitorias existentes sobre a faixa de terra do lado direito da Rua Claudomiro de Moraes, compreendidas entre as avenidas 13 de Setembro e Clodóvio Coelho, no Bairro do Buritizal, nesta cidade, para fins de continuação das obras de pavimentação e asfaltamento e outros serviços públicos.

Parágrafo Único - As benfeitorias de que trata este artigo pertencem a JOSÉ AUGUSTO MIRANDA BATISTA, residente à Av. 13 de Setembro, nº 2190; COARACI BARROSA NUNES, residente à Rua Claudomiro de Moraes, nº 1819; MIGUEL BERNARDINO DE MORAES, residente à Rua Claudomiro de Moraes, nº 2571; MANOEL ARAGÃO PEREIRA, residente à Rua Claudomiro de Moraes, nº 2551; ANA ALMEIDA DE OLIVEIRA E MIGUEL FURTADO LEITE, residente à Rua Claudomiro de Moraes com Felipe Camarão, nº 1719; RAIMUNDA VALENTE FORTUNATO, residente à Av. Felipe Camarão, nº 1708; GERARDO BATISTA PEREIRA, residente à Av. Felipe Camarão, nº 1718; VICENTE BATISTA PEREIRA, residente à Av. Felipe Camarão, canto com Claudomiro de Moraes; CLAUDETE VALENTE FORTUNATO, residente à Av. Felipe Camarão, atrás da casa nº 1708; PIEDADE COUTINHO DA SILVA, residente à Rua Claudomiro de Moraes, nº 2035; REGINA COUTINHO SILVA, residente à Rua Claudomiro de Moraes, nº 2035 A; FRANCINELI EVANGELISTA DE FRANÇA RODRIGUES, residente à Rua Claudomiro de Moraes, s/n e CHYSTYAN BEVILAQUA DE LIMA, residente à Av. 13 de Setembro, nº 2571 com Claudomiro de Moraes.

Art. 2º - A faixa de terra onde encontram-se as benfeitorias ora declaradas de utilidade pública, destina-se a execução de abertura do lado direito da Rua Claudomiro de Moraes, para fins de pavimentação, asfaltamento e outros serviços públicos.

Art. 3º - A faixa de terra acima referida, limita-se ao Norte com a Av. 1ª de Maio e Quadra 60; ao Sul com a Quadra 44; ao Leste com a Rua Barão do Mauá e ao Oeste com a área da antiga "Feira Maluca", conforme consta no Memorial Descritivo e a planta que ficam fazendo parte integrantes deste Decreto.

Art. 4º - As autoridades municipais que integram a Comissão de Avaliação ficam autorizadas a penetrar nas

benfeitorias declaradas de utilidade pública, nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanização e Meio Ambiente, fica autorizada a proceder as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto nas vias administrativas na forma da Lei.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, 31 de Outubro de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

DECRETO Nº 606/96-PMM.

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Arts. 215 e 222 - I e V da Lei Orgânica do Município de Macapá, e tendo em vista a necessidade de deslocar-se para a cidade de Belém-PA, para tratar de assuntos relativos a Administração Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Responderá pelo Governo do Município de Macapá - Estado do Amapá, no dia 03 de novembro de 1.996 das 02:00 às 23:00 horas o Vice Prefeito CLAUDIO PINHO SANTANA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

DÊ-SE CIÊNCIA REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PALÁCIO LAURINDO DOS SANTOS BANHA, EM 02 DE NOVEMBRO DE 1.996.
JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO DE MACAPÁ

MUNICÍPIO DE MACAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Editado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assuntos Especiais Departamento de Imprensa

EXPEDIENTE

O D.O.M. poderá ser encontrado no Departamento de Imprensa - PMM.

EDITORACÃO

O D.O.M. de Macapá é composto e impresso na GRÁFICA E EDITORA VALCAN LTDA., com sede à Av. Raimundo Álvares da Costa, 690-B - Centro - Macapá - AP

ORIGINAIS

Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de Ofício ou Memorando.

RECLAMAÇÕES

Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Departamento de Imprensa da PMM, até 8 (oito) dias após a publicação.

Diversos

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS - CPLOCS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/96-CPLOCS/SEMOV-PMM

APROVO

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
PREFEITO

A Prefeitura Municipal de Macapá, através da CPLOCS - Comissão Permanente de Licitação de Obras, Compras e Serviços, Toma público, para conhecimento a quem possa interessar que fará Licitação, na modalidade de Tomada de Preços, regida pela Lei 8.006 de 21 de junho de 1993, para execução dos serviços de Construção de 48 (quarenta e Oito) Unidades Habitacionais no Bairro Novo Horizonte, em Macapá-AP.

Os documentos referente a esta tomada de Preços, com as condições que a regulamentam, estarão a disposição dos interessados para aquisição e eventuais consultas, na SEMOV - Secretaria Municipal de Obras e Viação, sito à Av. Procopio Rôa, 407, Bairro Central, em Macapá-AP

O Recebimento e abertura das propostas dar-se-á às 11:00 horas do dia 26 de novembro de 1996, na sala de Reunião da Secretaria Municipal de Obras, no endereço acima citado.

Macapá-AP, 04 de novembro de 1996

ELIAS NASCIMENTO MORAES
LOCAADOR

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL Nº 014/95-PMM, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e o Senhor ELIAS NASCIMENTO DE MORAES, nas condições abaixo.

O MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL e ELIAS NASCIMENTO DE MORAES, ambos qualificados no Contrato epigrafado ao final subscrito por seus representantes, resolvem de comum acordo aditar o CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL Nº 014/95-PMM, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados do dia 07 de Agosto de 1996 à 07 de Fevereiro de 1997

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do aditamento do Contrato de Locação, será de R\$. 14.000,00 (quatorze mil reais), conforme Empenho nº 01941/96.

CLÁUSULA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas permanecem inalteradas desde que não contrariem o presente instrumento.

E, para que produza seus efeitos legais, firmam o presente TERMO ADITIVO, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Macapá-AP, 30 de Outubro de 1.996.

JOÃO BOSCO PAPALÉO PAES
Prefeito Municipal de Macapá

ELIAS NASCIMENTO MORAES
LOCAADOR

TESTEMUNHAS:

- 01 - Rita Amores Alves
02 - ...